



## **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

### **Despacho normativo n.º /2019**

O Despacho normativo n.º 1/2017, de 26 de maio, procedeu à aprovação do Regulamento dos Formandos do CFPM, serviço integrante do IQ, IP-RAM, na sequência da reestruturação orgânica operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que criou aquele Instituto, ao abrigo do artigo 22.º da Portaria n.º 114/2016, de 21 de março, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM, objeto da Declaração de retificação n.º 9/2016, que republica na íntegra a Portaria n.º 114/2016, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 30 de março de 2016, nos termos do qual o regime aplicável aos formandos do IQ, IP-RAM, designadamente, o contrato de formação, os seus direitos e deveres, as condições de funcionamento das ações de formação profissional, e o regime disciplinar, constam de regulamento interno, que é aprovado pelo Secretário Regional de Educação.

Atendendo a que foi publicada a Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro, que regulamenta a implementação do programa de apoio à redução tarifária na Região Autónoma da Madeira (PARTRAM), que estabelece o sistema tarifário que integra obrigatoriamente os títulos de transporte constantes do Anexo I à referida Portaria.

Considerando que nos termos definidos no citado diploma legal o título de transporte “PASSE SOCIAL ESTUDANTE” não é agora aplicável aos estudantes beneficiários do Apoio Social Escolar que abranja o financiamento dos transportes, nem aos estudantes inscritos em cursos que beneficiem de apoios comunitários para o financiamento dos transportes.

Torna-se assim necessário ajustar as regras previstas no citado Regulamento dos Formandos, no sentido de o adequar à regulamentação introduzida pela referida Portaria.

Assim, tendo em conta os fundamentos e pressupostos acima enunciados, nos termos do disposto no artigo 3.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, na sua atual redação, e no artigo 22.º da Portaria n.º 114/2016, de 21 de março, objeto da Declaração de retificação n.º 9/2016, que republica na íntegra a Portaria n.º 114/2016, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 30 de março de 2016, determina-se o seguinte:

#### **Artigo 1.º** **(Objeto)**

O presente diploma procede à segunda alteração do Regulamento dos Formandos do Centro de Formação Profissional da Madeira (CFPM), do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), adiante designado de Regulamento, anexo do Despacho normativo n.º 1/2017, de 26 de maio, do qual faz parte integrante, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 2/2018, de 4 de setembro.

#### **Artigo 2.º** **(Alteração)**

O artigo 4.º do Regulamento Anexo do Despacho normativo n.º 1/2017, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 2/2018, de 4 de setembro, passa a ter a seguinte redação:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

«Artigo 4.º  
[...]

1. [...]
2. [...]
  - a) [...]
  - b) [...]
    - i) [...]
    - ii) Pagamento de um subsídio mensal correspondente ao custo do título de transporte coletivo, nomeadamente passe social ou passe combinado, em função da área de residência do formando, ao qual é deduzido o montante correspondente a faltas, tolerâncias de ponto e a dias de férias previstos no cronograma do curso;
    - iii) [...]
  - c) [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...]
7. [...]»

Artigo 3.º  
**(Produção de efeitos)**

A alteração operada pelo presente diploma aplica-se aos passes referentes ao mês de abril de 2019 e seguintes.

Artigo 4.º  
**(Vigência)**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**O Secretário Regional de Educação**

**(Jorge Maria Abreu de Carvalho)**